

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1507/89 (Reautuado em 21/12/90)

Interessado: Rubens de Souza

Assunto: Autorização para que o interessado continue a coordenar a disciplina "Estudos de Problemas Brasileiros" na FM do ABC.

Relatora: Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Parecer CEE nº 273/91 CTG "D" Aprovado em 20/03/91
Comunicado ao Pleno em 10/04/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC solicita ao Conselho autorização para que Rubens de Souza continue a coordenar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 199/90 pelo prazo de um ano a contar da data de sua admissão em 02/9/89.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais 1974, pela Faculdade de Direito de Taubaté.

Completo satisfatoriamente os cursos e respectivos créditos de Mestrado em Educação (Administração Escolar) de Universidade Metodista de Piracicaba, com um total de 25 créditos.

Participou de cursos de curta duração ligados a sua área de atuação.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art.9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Rubens de Souza a dar continuidade a suas atividades docentes junto à disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 04 de janeiro de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Antônio Carbonari Netto, José Machado Couto, Raphaela Carozzo Scardua, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20/03/91.

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício